

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelo presente,

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos relacionados à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, de conhecimento amplo e geral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 119/2020 que estabeleceu medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Contenda/PR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 6º e parágrafos do Decreto nº 119/2020,

DETERMINA

Art. 1º. Aos servidores públicos lotados nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que estejam desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho (remoto), devem resguardar, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores, e ainda:

I – permanecer em suas residências, estando cientes de que estarão em regime de teletrabalho **durante sua carga horária e horário regular de expediente**;

II – manter canal de comunicação e atendimento remoto, através de telefone e/ou celular ligado, bem como acesso ao endereço de *e-mail* e *whatsapp* em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

III – atender prontamente as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quando requisitado seu remanejamento como disposto no Decreto nº 121/2020.

Art. 2º. Aquele que descumprir a presente ordem de serviço ficará sujeito às penalidades administrativas, ante o cometimento de falta funcional.

Art. 3º. Cada Secretário deverá dirimir as questões relacionadas a sua pasta, em consonância com a legislação em vigor, escalando e remanejando servidores para que fiquem, em regime de plantão, se necessário, sendo dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Contenda, 27 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F5C1841D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2020. Edição 1979
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>